



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. 82
Rub. 5
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

PROCOLO 15.403.997-0

CONTRATO Nº 041/2018

Termo de Contrato nº 041/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Empresa Auxiliar de Segurança Ltda.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573.3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 650.586.239-00, e **EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.764.448/0001-43, com sede à Rua Des. Ermelino de Leão, nº 451, Centro, Curitiba-PR, 80.410-230, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Roberto Borkowski, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 3.098.278-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 356.216.649-49, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 440/2017 – DEAM/SEAP (Protocolo nº 14.521.149-2), cujo resultado foi homologado em 12/09/2018 (DIOE/PR nº 10.272), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância presencial desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender as demandas deste órgão nos seguintes endereços:

- 1.1.1. Campo Mourão: Rua Duque de Caxias, nº 786, Centro, CEP 87.305-320;
- 1.1.2. Cianorte: Avenida Maranhão, nº 255, Centro, CEP 87.200-980;
- 1.1.3. Maringá: Avenida Tiradentes, nº 1289, Zona 01, 87.013-260;
- 1.1.4. Umuarama: Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3792, Zona I, CEP 87.501-180.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



2. FUNDAMENTO

2.1. Este contrato é firmado com fundamento no resultado no Pregão Eletrônico nº 440/2017 – DEAM/SEAP, objeto do processo administrativo 14.521.149-2, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.272, de 12/09/2018.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados mensalmente da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	QUANTITATIVO
0301.12717 – Posto, Vigilante desarmado, 44 horas semanais, De segunda a sábado, Diurno, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com equipamento e uniforme, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Campo Mourão	01
	Cianorte	01
	Maringá	01
	Umuarama	01
TOTAL:		04

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços unitários previstos em sua proposta, de acordo com a tabela abaixo, que é parte integrante deste contrato:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QT.	VALOR TOTAL MENSAL POR LOCALIDADE	VALOR TOTAL ANUAL POR LOCALIDADE
Campo Mourão	R\$ 4.942,22	01	R\$ 4.942,22	R\$ 59.390,64
Cianorte	R\$ 4.942,22	01	R\$ 4.942,22	R\$ 59.390,64
Maringá	R\$ 4.942,22	01	R\$ 4.942,22	R\$ 59.390,64
Umuarama	R\$ 4.942,22	01	R\$ 4.942,22	R\$ 59.390,64

VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO: R\$ 19.678,88

VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO: R\$ 237.562,56

4.2. O valor total do contrato é de **R\$ 237.562,56 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A responsabilidade pela gestão do presente contrato caberá ao Departamento de Contratos da DPPR, conforme consta no art. 3º da RESOLUÇÃO DPG nº 192, de 08 de agosto de 2018, o qual será responsável pelas atribuições definidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA DPG nº 06 de 30 de maio de 2016.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato caberá ao servidor designado conforme o item 5.3 deste, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 4º e 5º da RESOLUÇÃO DPG nº 192, de 08 de agosto de 2018.

5.3. Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fis. 83
Rub. /
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades Contratantes, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. Unidade: 01 - Defensoria Pública do Estado do Paraná. Função: 03 – Essencial à Justiça. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. Atividade: 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Fonte: 100 – Recursos Próprios do Tesouro – Ordinário não vinculado. Rubrica: 3.3.90.37.02 – Guarda e Vigilância.

7. VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de doze (12) meses, contados de 21/12/2018 a 20/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, após a apresentação da fatura mensal, desde que devidamente atestada e aprovada, deduzidas glosas ou notas de débitos, e até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

8.2. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA, relativos ao mês referenciado na nota fiscal/fatura.

8.4. A Contratada deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada, os documentos a seguir arrolados em cópias devidamente autenticadas por cartório ou pelo funcionário fiscal do contrato, desde que comprovado com os originais, conforme Decreto Estadual nº 4862/1998:

8.4.1. Extrato do CAGED;

8.4.2. Folha de Pagamento (Tomador de Serviço);

8.4.3. Quadro de Lotação (ou: Folha Ponto/ Folha de Presença);

8.4.4. Comprovante de Depósito Bancário (na falta: Cheque Administrativo/ Contracheque);

8.4.5. Vale-Transporte (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício);

8.4.6. Vale-Alimentação (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício);

8.4.7. GFIP – SEFIP: Modalidade Branco - Tomador de Serviço (somente);

8.4.8. Protocolo da Conectividade Social;

8.4.9. GFIP – SEFIP: RET (somente);

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



- 8.4.10. GFIP – SEFIP: Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS (somente);
- 8.4.11. GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) devidamente quitada referente ao mês da prestação dos serviços;
- 8.4.12. GPS (Guia da Previdência Social) referente ao mês da prestação dos serviços para efeito de comparação com o GFIP, e referente ao mês anterior devidamente quitada para efeito de comprovação do pagamento;
- 8.4.13. Exames (Admissional, periódico ou Admissional - Conforme sua validade).
- 8.5. De acordo com o artigo 6º do Decreto estadual nº 9762/2013, parágrafos: §1º O CRF será de emissão obrigatória e terá validade para efeito de efetivação de pagamentos das compras de qualquer natureza e/ou prestações de serviços pelos Grupos (GFS's) ou Departamentos Financeiros do Estado. §2º O CRF suprirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nas seguintes hipóteses, perante:
- 8.5.1. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5.2. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 8.5.3. Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- 8.5.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos municipais); e
- 8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.
- 8.6. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante Comunicará a Procuradoria Trabalhista da PGE/PR e devolverá a fatura para as devidas correções.
- 8.7. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada para efeito de atendimento às condições contratuais.
- 8.8. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (pro rata), o mesmo deverá ser destacado;
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.
- 8.10. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

8.11. No caso de ser constatada irregularidades nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a contratante deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erro à contratada, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

8.12. O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados, bem como faltas sem reposição do profissional. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.

8.13. Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias deverão ser efetuados pela CONTRATADA, impreterivelmente na data limite estabelecida em Lei, sob pena de multa. Se persistido o atraso a Administração poderá, se achar conveniente efetuar o pagamento diretamente aos funcionários da Contratada e formalizará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

8.14. Sempre que a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, não tiver efetuado o pagamento do salário dos empregados terceirizados por ela contratados, a CONTRATANTE poderá promover a dedução, do valor da fatura do mesmo mês correspondente, dos valores pertinentes aos salários líquidos não pagos, e efetuar o pagamento diretamente aos empregados terceirizados contratados.

8.15. Uma vez pagos os empregados terceirizados pela CONTRATANTE, na conformidade do disposto no Parágrafo anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da diferença, uma vez comprovada a regularidade de pagamento do FGTS do mês de competência dos serviços prestados, em relação a todos os segurados envolvidos na prestação de serviços.

8.16. Os encargos da folha de pagamento, com exceção da retenção do recolhimento dos 11% (onze por cento) da Previdência Social, serão de responsabilidade da empresa Contratada.

8.17. A eventual inadimplência da CONTRATADA para com seus empregados terceirizados relativamente ao vale-transporte e vale-alimentação, poderá ter o mesmo tratamento previsto no item 8.13 desta Cláusula;

8.18. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

8.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 - Centro Cívico - Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (Tx)$$
$$I = \left(\frac{6}{100} \right) / 365$$

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 9.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.
- 9.2. O CONTRATADO obriga-se especialmente a:
- 9.2.1. Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, que integra este contrato para todos os fins.
- 9.2.2. Não transferir ou subcontratar a prestação de serviços, salvo em situação excepcional, mediante autorização prévia do CONTRATANTE.
- 9.2.2.1. A CONTRATADA também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 9.2.3. Utilizar pessoal devidamente habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.
- 9.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.5. Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.
- 9.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 9.3.1. Acompanhar permanentemente o fornecimento por intermédio de servidor especialmente designado.
- 9.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- 9.3.3. Comunicar o CONTRATADO de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.
- 9.4. O CONTRATADO é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

10. PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 10.2. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.3. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item abaixo.
- 10.4. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- 10.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:
- Abandonar a execução do contrato;
 - Incorrer em inexecução contratual.
- 10.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 10.7. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.
- 10.8. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.
- 10.9. Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 10.1. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.
- 11.2. A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.
- 11.3. A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias



sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1. deste contrato.

11.4. A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.4.1. A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

11.5. A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

12. CASOS DE RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

12.4. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

13.1. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da demonstração analítica, pela contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

13.2. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação ou do último reajuste.

13.3. Os prazos para repactuação, serão estabelecidos levando em consideração aos orçamentos a que a proposta se referir, neste caso, a Convenção Coletiva do Trabalho – CCT que é editada a cada 12 (doze) mês tendo com mês de referência o de fevereiro. Caso haja alteração da data valerá a nova data estabelecida.

13.3.1. Considera-se data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;



- 13.3.2. A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 13.4. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.
- 13.5. Os prazos para reajustes, serão estabelecidos depois de decorridos 12 (doze) meses da data da última repactuação ou do último reajuste anterior.
- 13.6. Tanto a repactuação, quanto os reajustes deverão ser pleiteados até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito. Contudo, eventuais efeitos financeiros pretéritos, decorrentes de repactuação ou reajustes serão calculados, reconhecidos e pagos pelo setor competente, por meio de instrumento e procedimento autônomo.
- 13.7. À SEAP, caberá a gestão dos processos de contratação, no que diz respeito a formação de índice geral para repactuação/reajuste dos contratos e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços.
- 13.8. Para os demais custos que impactarem no preço do contrato (Item insumos: Uniformes, equipamentos, EPIs e materiais de limpeza) somente caberá reajuste, e tomarão por base a variação do IGPM, contados após decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta.
- 13.9. A cada repactuação deverá ser dada quitação expressa de todas as obrigações relativas a pagamento em DOCUMENTO APARTADO.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1. Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 14.2. O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo CONTRATADO durante a licitação.
- 15.2. O presente Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 15.3. A contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 15.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

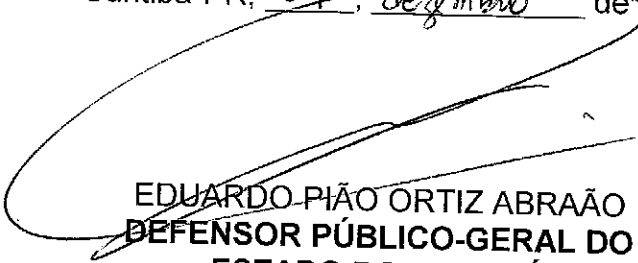



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba-PR, 04, dezembro de 2018.


EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ
Contratante

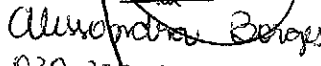

PAULO ROBERTO BORKOWSKI
EMPRESA AUXILIAR DE
SEGURANÇA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


Eduardo Jose Ramalho Stroparo
Técnico Administrativo
058.469.989-23

Nome:
CPF:

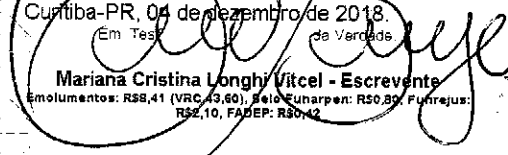

Aluondra Borges
020.390.619-59


100 TABELionato de Notas
100 Tabelionato de Notas do Foro Central da Comarca
da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná

Rua Cândido Lopes, 100 - Centro,
Curitiba/PR, CEP: 80030-900
E-mail: oficial@100tabelionato.com.br
docimot@telcel.com.br

Selo Nº **UPJVv.pP7UL.kU8Ta-cpOR3.wNyPm**
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **PAULO ROBERTO BORKOWSKI**. *0179* F1332NEU-71938B-84*. Dou fé.
Curitiba-PR, 04 de dezembro de 2018.
Em Test. da Verdade.


Mariana Cristina Longhi Vitcel - Escrevente
Emolumentos: R\$8,41 (VRC,43,60), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus:
R\$2,10, FASEP: R\$0,42



GUARDE BEM ESTA COPIA, CASO SEJA CONSIDERADO COMO INDICIO DE ABUSO DE FÉ.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 18000706 Tipo de Documento OU Data de Emissão 28/11/18
 Pedido de Origem 18000565 Tipo de Pedido de Origem OR
 Unidade Contábil 00700 DEFENSORIA PUBLICA
 Unidade 0701 DEFENSORIA PUBLICA
 CNPJ Unidade 13.950.733/0001-39
 Proj/Atividade 4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário
 Adiantamento NÃO Diferido
 Obra NÃO Previsão Pagamento 28/11/18
 Utilização 4 Despesas que terão uso imediato N. Licitação 0440/2017 Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
 Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato
 Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
 P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 110820 - EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANCA LTDA CNPJ 76.764.448/0001-43
 Endereço RUA DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEO, 451 - - CENTRO CURITIBA - PR BR
 CEP 80410230

Banco/Agência

Conta

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0701 4008 03 122 43 33903702 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 7.024,70 (sete mil e vinte e quatro reais e setenta centavos)

Histórico

Serviço de vigilância presencial desarmada - 04 postos de 44 hrs semanais, sendo 01 posto para cada sede: CAMPO MOURÃO, CIANORTE, MARINGÁ E UMUARAMA. PE 0440/17 DEAM/SEAP. P:15.403.997-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 28/11/18

Ediane Bernardino

Matheus Cavalcanti Munhoz

EDIANE BERNARDINO AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
 CONTADORA - CAC 032422/PR
 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matheus Cavalcanti Munhoz
 1º Subdefensor Público-Geral

VALIDADE CND	
Federal	06 / 02 / 19
Transparência	27 / 11 / 18
FGTS	19 / 12 / 18
Estadual	21 / 03 / 19
Municipal	11 / 03 / 19
Trabalhista	19 / 05 / 19

Ào DPC,

① Retornamos com a
Nota de Empenho
necessária à execução
da despesa. Documento
anexo.

Edione Bernardino .

EDIONE BERNARDINO
CONTADORA - CRC 024621PR
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

29.11.18.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 042/2018**

Protocolo: 15.330.354-1
Pregão Eletrônico nº 441/2017 – DEAM/SEAP
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e ADSESRVIG VIGILÂNCIA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de vigilância presencial desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários para as sedes da DPPR localizadas nas cidades de Cascavel e Foz do Iguaçu.
Vigência: Doze (12) meses, contados de 21/12/2018 a 20/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
Valor do Contrato: R\$ 121.772,16.
Dotação Orçamentária: 07.01.03.122.43.4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná, Fonte 100 – Recursos Próprios do Tesouro, Rubrica 3.3.90.37.02 – Guarda e Vigilância.
Assinatura: 07 de dezembro de 2018.

Curitiba, 11 de dezembro de 2018.
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

130082/2018

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 041/2018**

Protocolo: 15.403.997-0
Pregão Eletrônico nº 440/2017 – DEAM/SEAP
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de vigilância presencial desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários para as sedes da DPPR localizadas nas cidades de Campo Mourão, Cianorte, Maringá e Umuarama.
Vigência: Doze (12) meses, contados de 21/12/2018 a 20/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
Valor do Contrato: R\$ 237.562,56.
Dotação Orçamentária: 07.01.03.122.43.4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná, Fonte 100 – Recursos Próprios do Tesouro, Rubrica 3.3.90.37.02 – Guarda e Vigilância.
Assinatura: 04 de dezembro de 2018.

Curitiba, 11 de dezembro de 2018.
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

130083/2018

**Ministério Público do Estado
do Paraná**

Extrato de Termo de Contrato

PROTOCOLO: 2152/2017 – T.P.: 09/2018 – CONTRATO: 251/2018
CONTRATADO: FPS – Engenharia Ltda. (CNPJ: 81.770.562/0001-16)
OBJETO: Execução de obra de construção de muro de divisa em alvenaria e concreto armado, incluindo serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, portões, instalações elétricas e sinalização para estacionamento de veículos em terreno do MPPR em Palmas/PR, sito a Rua Capitão Paulo de Araújo, lote nº131.
VALOR: R\$ 149.332,45 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – subem. de despesa: 4490.5101.
EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data de início firmada na Ordem de Serviço – OS.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

129744/2018

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018-MP/PGJ
HOMOLOGAÇÃO**

Adotando o contido no Parecer nº 616/2018-AJ/NAD/SUBADM (fls. 1.236-1.244), na Informação nº 724/2018 – DTI (fl. 1.245) e no Extrato de fl. 1.230, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos DECIDE: a) conhecer o recurso interposto pela empresa Perfil Computacional Ltda, em face da sua tempestividade; b) no mérito, pelo seu não acolhimento, promovendo-se a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2018 – MPPGJ, adjudicando o objeto do lote 1 à empresa SEPROL – COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, com o valor de R\$ 1.519.000,00, e confirmando a adjudicação do objeto do lote 2 à empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, com o valor de R\$364.000,00. Curitiba, 11 de dezembro de 2018.

129897/2018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018-MP/PGJ
HOMOLOGAÇÃO**

Adotando o contido no Parecer nº 685/2018-NAD, e no Extrato de fl. 184, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos HOMOLOGOU a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 3465/2018-MP/PGJ, confirmando a adjudicação do objeto do lote único à licitante: HELLO-GRAF ACABAMENTOS GRÁFICOS EIRELI-MESX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli, com o valor total de R\$ 285.333,60.
Curitiba, 27 de dezembro de 2018.

129980/2018

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018-MP/PGJ
HOMOLOGAÇÃO**

Adotando o contido no Parecer nº 685/2018-NAD, e no Extrato de fl. 184, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos HOMOLOGOU a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 65/2018-MP/PGJ, confirmando a adjudicação do objeto do lote único à licitante: SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli. Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

129988/2018

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018-MP/PGJ
RESULTADO**

O Pregoeiro julgou CLASSIFICADA a Licitante Fitalfa Auto Mecânica Ltda EPP para o lote único. HABILITADA e VENCEDORA, no lote único Fitalfa Auto Mecânica Ltda EPP que propôs o desconto de 10% (dez por cento). Não houve manifestação quanto à intenção de interposição de recurso. Ato contínuo, foi ADJUDICADO o objeto do lote único à licitante vencedora.
Curitiba, 11 de dezembro de 2018.

130130/2018

Federal

SENAC-PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 13/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O SENAC/PR. Edital disponível no site: www.pr.senac.br/transparencia/#/licitacoes. Acolhimento propostas: até as 08h30min do dia 10/01/2019. Disputa: 10/01/2019 - 9h00min. Local da disputa: www.licitacoes-e.com.br. Vitor Salgado Monastier – Diretor Regional do SENAC/PR. Curitiba-PR 12/12/2018.

129782/2018

Conselhos

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná torna pública a ata 002.2018 de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de elaboração de plano de gestão administrativa e logística para desarmarqumamento, transporte e processamento técnico de documentos. Incluindo a conversão de documentos no meio físico para o meio digital, estabelecendo metadados para indexação de arquivos eletrônico em software par pesquisa e gerenciamento, conforme especificações do termo de referência.

Espécie: Ata de Registro de Preços: Órgão Gerenciador: CRF-PR.
Fornecedor: NÚCLEO BÁSICO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRIELI - EPP. Valor da hora de R\$ 95,40 para o Item I – consultoria em Serviços Arquivísticos. Valor por face de R\$ 0,3598 para o Item III – Digitalização de documentos Históricos.

Fornecedor: MICROBHRAS GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP. Valor por face de R\$ 0,1080 para o Item II – Digitalização de documentos Administrativos.

Cadastro Reserva: RIVIC GESTÃO DE DOCUMENTOS E DA INFORMAÇÃO LTDA realizado ambos os itens.

O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.crf-pr.org.br

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

Mirian Ramos Fiorentin
Presidente do CRF-PR

129712/2018

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 19000017 Tipo de Documento OU Data de Emissão 23/01/19
Pedido de Origem 19000022 Tipo de Pedido de Origem OR
Unidade Contábil 00700 DEFENSORIA PUBLICA
Unidade 0701 DEFENSORIA PUBLICA
CNPJ Unidade 13.950.733/0001-39
Proj/Atividade 4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 3 Global
Adiantamento NÃO Diferido
Obra NÃO Previsão Pagamento 23/01/19
Utilização 4 Despesas que terão uso imediat N. Licitação 0440/2017 Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato
Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 110820 - EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANCA LTDA CNPJ 76.764.448/0001-43
Endereço RUA DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEAO, 451 - - CENTRO CURITIBA - PR BR
CEP 80410230
Banco/Agência
Conta

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0701 4008 03 122 43 33903702 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00
R\$ 230.211,80 (duzentos e trinta mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos)

Histórico

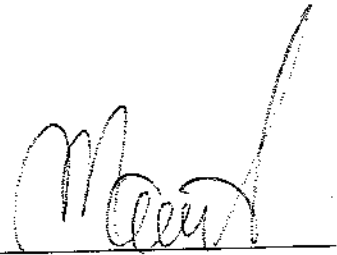
Serviço de vigilância presencial desarmada - 04 postos de 44 hrs semanais, sendo 01 posto para cada sede: CAMPO MOURÃO, CIANORTE, MARINGÁ E UMUARAMA. Contrato 041/2018 PE 0440/17 DEAM/SEAP. P:15.403.997-0. Este empenho vigora para a despesa até: 20/12/2019.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DLAprovação 23/01/19



EDSON BERNARDINO
DEPUTADO ESTADUAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL



Matheus Cavalcanti Munhoz
1º Subdefensor Público-Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



118

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 19000287 Tipo de Documento OU Data de Emissão 24/05/19
 Pedido de Origem 19000293 Tipo de Pedido de Origem OR
 Unidade Contábil 00700 DEFENSORIA PUBLICA
 Unidade 0701 DEFENSORIA PUBLICA
 CNPJ Unidade 13.950.733/0001-39
 Proj/Atividade 4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 3 Global
 Adiantamento NÃO Diferido
 Obra NÃO Previsão Pagamento 24/05/19
 Utilização 4 Despesas que terão uso imediat N. Licitação 0440/2017 Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
 Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato
 Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
 P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 110820 - EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANCA LTDA CNPJ 76.764.448/0001-43
 Endereço RUA DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEO, 451 - - CENTRO CURITIBA - PR BR
 CEP 80410230
 Banco/Agência 341/3813
 Conta 9122/4

Demonstrativo de Saída Orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
 0701 4008 03 122 43 33903702 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00
 R\$ 326,06 (trezentos e vinte e seis reais e seis centavos)

Histórico

Complemento ref. serviço de vigilância presencial desarmada - 04 postos de 44 hrs semanais, sendo 01 posto para cada sede: CAMPO MOURÃO, CIANORTE, MARINGÁ E UMUARAMA. Contrato-041/2018 PE 0440/17 DEAM/SEAP. P:15.403.997-0. (Retificação complementar do empenho 19000017, à menor).

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
 Dt.Aprovação 24/05/19

Matheus Cavalcanti Munhoz
 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
 1º Subdefensor Público-Geral

Elisângela Mann
 ELISÂNGELA MANN
 MONTAGORA - CRC 51025/PR
 Chefia Geral de Administração

VALIDADE OND

Federal
 CEZ
 BATS

20/05/19
 24/05/19
 05/06/19